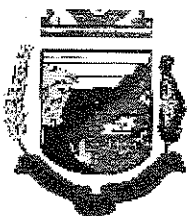


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

**Plano de Trabalho de Fiscalização do Município de Tiradentes do Sul,
para fins de Prevenção e Enfrentamento da Emergência em Saúde
Pública Decorrente do Covid-19**

ABRIL 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

A Vigilância Sanitária Municipal vem por meio deste, elaborar um Plano de Ação para fiscalização do cidadão e de algumas atividades do comércio, referente ao período em que perdurar as restrições ao comércio local em razão do estado de calamidade pública.

Considerando o Decreto Municipal nº 018/2021, que: Dispõe sobre as Medidas de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Covid-19, adota os termos do Decreto Estadual nº 55.799/2021, firma procedimentos do protocolo regional da Região Covid e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.799/2021, que: Institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Lei Federal 6437/77, que: Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal 13.979/2020, que: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual 55.240/2020, que: Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

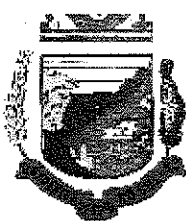
Considerando o Decreto Municipal nº 015 de 17 de março de 2020, que: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública.

Considerando o Decreto Municipal nº 023/2020, de 16 de abril de 2020, que regula o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviço, indústria e órgãos público, durante o período de calamidade pública no Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 025, de 04 de maio de 2020, que reitera estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pela COVID-19, regulamenta as atividades da Rede Municipal de Ensino no Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências.

Considerando a situação epidemiológica do município de Tiradentes do Sul;

Av. Tiradentes, 1000 - Tiradentes do Sul, RS - CEP: 97201-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Considerando o dever e a necessidade de continuidade no combate à propagação/disseminação da COVID-19, sem prejuízo da manutenção das atividades econômicas no âmbito do Município;

Considerando a necessidade de seguir as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para fomentar ações econômicas pertinentes visando recuperar empregos e manter as condições básicas de subsistência econômica local.

Em cumprimento ao disposto no artigo 21, §2º inciso I, alínea “e” do Decreto Estadual nº 55.240/2020, com as alterações do Decreto Estadual nº 55.808/2021, e seguindo as orientações estabelecidas pela NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES e Nota Técnica CEVS de orientação para fiscalização, o Município de Tiradentes do Sul institui o PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL dos protocolos estaduais firmados conforme sistema de classificação de bandeiras, previsto no modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

1) LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

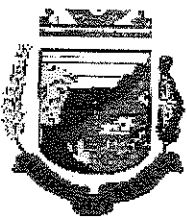
O presente Plano de Fiscalização foi elaborado considerando a seguinte legislação:

Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Decreto Estadual nº 55.115, de 13 de março de 2020, que declara calamidade pública em todo território estadual;

Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado, e suas alterações posteriores;

Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Distanciamento Social Controlado, especificamente no art. 21, para fins de implementar a possibilidade de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Decreto Estadual Nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

A Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura a legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

Decreto Municipal nº 015 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública.

Decreto Municipal nº 023/2020, de 16 de abril de 2020, que regula o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviço, indústria e órgãos público, durante o período de calamidade pública no Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 025, de 04 de maio de 2020, que reitera estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pela COVID-19, regulamenta as atividades da Rede Municipal de Ensino no Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 018/2021, de 22 de março de 2021 que Dispõe sobre as Medidas de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Covid-19, adota os termos do Decreto Estadual nº 55.799/2021, firma procedimentos do protocolo regional da Região Covid e dá outras providências;

Nota Técnica Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES;

Nota Técnica CEVS.

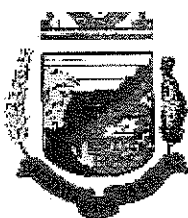
2) OBJETIVOS:

2.1) Objetivo Geral:

Definir as atividades de fiscalização, no âmbito do Município, que serão coordenadas e implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio das demais Secretarias e Órgãos Municipais, podendo ser requisitados os apoios técnicos e operacionais de outros Órgãos Municipais e Estaduais para a consecução de seus objetivos.

2.2) Objetivos Específicos:

- Orientar e fiscalizar o cumprimento das medidas do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Coronavírus (COVID-19);

- Orientar e fiscalizar o cumprimento das medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Gerenciar e organizar as ações de fiscalização, considerando tempo e recursos humanos;
- Orientar e incentivar a adoção de medidas preventivas pela população;
- Estudar, orientar e aplicar a Legislação em vigor.

3) ESTRUTURA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

3.1) Diagnostico situacional do município:

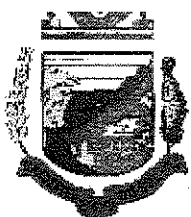
O município de Tiradentes do Sul foi fundado em 20 de março de 1992, quando emancipou-se do município de Três Passos, está situado aproximadamente 18 km na divisa com El Soberbio/Argentina, tem ainda como municípios limítrofes Três Passos, Crissiumal e Esperança do Sul, possui uma área total de 234,482 km² e uma população de 6.461 habitantes, conforme censo 2010.

O município conta com 04 fiscais, sendo: 01 (um) fiscal sanitário da Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Conta também, com o apoio de 01 (um) Fiscal Tributário, vinculado à Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento Econômico e dois Fiscais designados para o combate ao Covid- vinculado à Secretaria Municipal de Saúde; todos coordenados pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Maurício Beier.

4) COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

A equipe de fiscalização do PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL é composta pelos seguintes membros:

QUANTIDADE	NOME	CARGO DE ORIGEM	FUNÇÃO	ATO/INSTRUMENTO LEGAL
01	Mauricio Beier	Secretário de Saúde	Coordenador	Portaria nº 06/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

01	Sandro Luís Muller	Fiscal de Obras	Fiscal Sanitário	Portaria nº 110/2021
01	Angela Angele Schmitz	Fiscal Tributário	Fiscal	Portaria nº 041/2015
01	Everton Rodrigo Fritzen	Agente Comunitário de Saúde	Fiscal de Combate ao Covid	Portaria 123/2021
01	Cleiton Umberto Staffen	Agente Comunitário de Saúde	Fiscal de Combate ao Covid	Portaria 089/2021

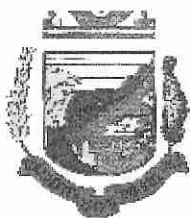
Dessa forma, o município possui 04 (quatro) fiscais para uma população de 6.461 habitantes, atendendo dessa forma o mínimo estabelecido.

Ainda, o Município possui uma equipe estruturada e atuante da Estratégia da Saúde da Família – ESF, onde os Agentes Comunitários de Saúde, atuarão auxiliando na orientação, controle e fiscalização, de acordo com sua área de atuação e abrangência.

O Município também possui no seu quadro de servidores o Agente Sanitário, que da mesma forma, auxilia nas ações de orientação, controle e fiscalização.

CARGO	QUANTIDADE
Agente Comunitários de Saúde	16
Agente Sanitário	01

Considerando a estrutura acima mencionada, para o cumprimento do disposto na alínea “e” do inciso I, do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.808 de 26 de março de 2021, o município determinará que o Plano Municipal de Fiscalização seja implementado por profissionais de outras Secretarias e Instituições/Entidades, no sentido de ampliar as ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

fiscalização, dentro das possibilidades e competências inerentes às suas atribuições funcionais, e face a gravidade do cenário pandêmico.

Dessa forma, se necessário contará com o apoio do Fiscal Ambiental- da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Outrossim, poderá se valer de outras instituições para reforçar as ações de fiscalização como Brigada Militar, Delegacia de Polícia, e outros.

5) ÂMBITO DE ATUAÇÃO DE CADA EQUIPE:

A(s) Equipe(s) de Fiscalização atuará(ão) de forma conjunta, sendo divididos em duplas, que atuam na fiscalização de todos os seguimentos: indústria, alojamento e alimentação, comércio e serviços, agropecuário, saúde e assistência, educação, administração pública e população em geral.

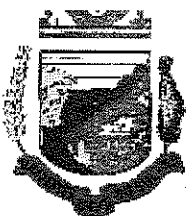
As equipes atuam no sentido de fiscalizar o cumprimento de todas as medidas sanitárias para controle da COVID 19, assim como na fiscalização e orientação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas pelos Decretos Estaduais e Municipais, horário de funcionamento dos estabelecimentos, condições e restrições quanto ao desenvolvimento das atividades laborais.

Além disso, o município conta com uma equipe estruturada e atuante da Estratégia da Saúde da Família – ESF, onde os Agentes Comunitários de Saúde, atuarão auxiliando na orientação, controle e fiscalização, de acordo com sua área de atuação e abrangência.

6) MEDIDAS PROTETIVAS:

Os servidores, os fiscais, bem como a população em geral, devem seguir as medidas preventivas para proteção pessoal, como: manter o distanciamento, usar máscara facial, higienização das mãos com álcool 70%, higienizar as mãos com água e sabão diversas vezes ao dia; devendo tais medidas protetivas serem seguidas inclusive por quem já recebeu a vacina contra a Covid-19.

A Administração fornecerá aos fiscais, os insumos e equipamentos de proteção individual que forem necessários às ações de fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

7) PÚBLICO ALVO:

As atividades a serem desenvolvidas pelo Plano de Fiscalização, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município, destinam-se a todos os seguimentos: indústria, alojamento e alimentação, comércio e serviços e agropecuário, saúde e assistência, educação, administração pública e população em geral.

8) AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS E METODOLOGIA DA AÇÃO:

O PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL é estruturado conforme segmentos adotados pelo Sistema de Distanciamento Controlado, adotando as seguintes AÇÕES e METODOLOGIA para fiscalização:

1) INDÚSTRIA:

Fiscalização de Orientação/Preventiva:

FATO GERADOR: Verificação e orientação do cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto Estadual nº 55.240/2020, com alterações).

PERIODICIDADE: Fiscalização Mensal

FORMA DE REGISTRO: Relatório de Atividades e registro fotográfico.

Fiscalização por demanda:

FATO GERADOR: A fiscalização por demanda será realizada conforme denúncias encaminhadas através dos canais de comunicação do Município, da Ouvidoria, pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, Ministério Público), bem como por solicitação.

PERIODICIDADE: Conforme demanda.

FORMA DE REGISTRO: Relatórios pelos fiscais, conforme situação verificada e solicitação de apoio das Forças Policiais, as quais lavraram Termo Circunstanciado, quando couber.

METODOLOGIA: Os procedimentos de fiscalização adotarão a metodologia prevista na NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES e Nota Técnica CEVS.

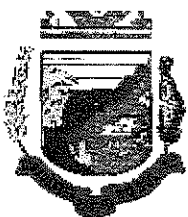
2) ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO:

Fiscalização de Orientação/Preventiva:

FATO GERADOR: Verificação e orientação do Cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto Estadual nº 55.240/2020, com alterações).

PERIODICIDADE: Fiscalização Semanal.

FORMA DE REGISTRO: Relatório de Atividades e registro fotográfico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Fiscalização por demanda:

FATO GERADOR: A fiscalização por demanda será realizada conforme denúncias encaminhadas através dos canais de comunicação do Município, da Ouvidoria, pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, Ministério Público), bem como por solicitação.

PERIODICIDADE: Conforme demanda.

FORMA DE REGISTRO: Relatórios pelos fiscais, conforme situação verificada e solicitação de apoio das Forças Policiais, as quais lavraram Termo Circunstanciado, quando couber.

METODOLOGIA: Os procedimentos de fiscalização adotarão a metodologia prevista na NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES e Nota Técnica CEVS.

3) COMÉRCIO E SERVIÇOS:

Fiscalização de Orientação/Preventiva:

FATO GERADOR: Verificação e orientação do Cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto Estadual nº 55.240/2020, com alterações).

PERIODICIDADE: Fiscalização Semanal.

FORMA DE REGISTRO: Relatório de Atividades e registro fotográfico.

Fiscalização por demanda:

FATO GERADOR: A fiscalização por demanda será realizada conforme denúncias encaminhadas através dos canais de comunicação do Município, da Ouvidoria, pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, Ministério Público), bem como por solicitação.

PERIODICIDADE: Conforme demanda.

FORMA DE REGISTRO: Relatórios pelos fiscais, conforme situação verificada e solicitação de apoio das Forças Policiais, as quais lavraram Termo Circunstanciado, quando couber.

METODOLOGIA: Os procedimentos de fiscalização adotarão a metodologia prevista na NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES e Nota Técnica CEVS.

4) AGROPECUÁRIA:

Fiscalização de Orientação/Preventiva:

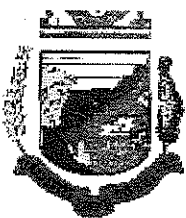
FATO GERADOR: Verificação e orientação do Cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto Estadual nº 55.240/2020, com alterações).

PERIODICIDADE: Fiscalização Mensal.

FORMA DE REGISTRO: Relatório de Atividades e registro fotográfico.

Fiscalização por demanda:

FATO GERADOR: A fiscalização por demanda será realizada conforme denúncias encaminhadas através dos canais de comunicação do Município, da Ouvidoria, pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, Ministério Público), bem como por solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PERIODICIDADE: Conforme demanda.

FORMA DE REGISTRO: Relatórios pelos fiscais, conforme situação verificada e solicitação de apoio das Forças Policiais, as quais lavraram Termo Circunstanciado, quando couber.

METODOLOGIA: Os procedimentos de fiscalização adotarão a metodologia prevista na NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES e Nota Técnica CEVS

5) SAÚDE E ASSISTÊNCIA:

Fiscalização de Orientação/Preventiva:

FATO GERADOR: Verificação e orientação do Cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto Estadual nº 55.240/2020, com alterações).

PERIODICIDADE: Fiscalização Mensal

FORMA DE REGISTRO: Relatório de Atividades e registro fotográfico.

Fiscalização por demanda:

FATO GERADOR: A fiscalização por demanda será realizada conforme denúncias encaminhadas através dos canais de comunicação do Município, da Ouvidoria, pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, Ministério Público), bem como por solicitação.

PERIODICIDADE: Conforme demanda.

FORMA DE REGISTRO: Relatórios pelos fiscais, conforme situação verificada e solicitação de apoio das Forças Policiais, as quais lavraram Termo Circunstanciado, quando couber.

METODOLOGIA: Os procedimentos de fiscalização adotarão a metodologia prevista na NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES e Nota Técnica CEVS.

6) EDUCAÇÃO:

Fiscalização de Orientação/Preventiva:

FATO GERADOR: Verificação e orientação do Cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto Estadual nº 55.240/2020, com alterações).

PERIODICIDADE: Fiscalização mensal.

FORMA DE REGISTRO: Relatório de Atividades.

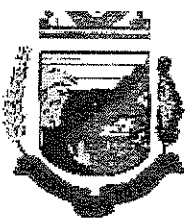
Fiscalização por demanda:

FATO GERADOR: A fiscalização por demanda será realizada conforme denúncias encaminhadas através dos canais de comunicação do Município, da Ouvidoria, pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, Ministério Público), bem como por solicitação.

PERIODICIDADE: Conforme demanda.

FORMA DE REGISTRO: Relatórios pelos fiscais, conforme situação verificada e solicitação de apoio das Forças Policiais, as quais lavraram Termo Circunstanciado, quando couber.

METODOLOGIA: Os procedimentos de fiscalização adotarão a metodologia prevista na NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES e Nota Técnica CEVS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

7) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Fiscalização de Orientação/Preventiva:

FATO GERADOR: Verificação e orientação do Cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto Estadual nº 55.240/2020, com alterações).

PERIODICIDADE: Fiscalização Mensal.

FORMA DE REGISTRO: Relatório de Atividades e registro fotográfico.

Fiscalização por demanda:

FATO GERADOR: A fiscalização por demanda será realizada conforme denúncias encaminhadas através dos canais de comunicação do Município, da Ouvidoria, pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, Ministério Público), bem como por solicitação.

PERIODICIDADE: Conforme demanda.

FORMA DE REGISTRO: Relatórios pelos fiscais, conforme situação verificada e solicitação de apoio das Forças Policiais, as quais lavraram Termo Circunstanciado, quando couber.

METODOLOGIA: Os procedimentos de fiscalização adotarão a metodologia prevista na NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES e Nota Técnica CEVS.

8) POPULAÇÃO EM GERAL:

Fiscalização de Orientação/Preventiva:

FATO GERADOR: Orientação sobre meios de contágio do COVID-19, uso consciente da máscara, orientação para evitar aglomerações, entre outras ações. PERIODICIDADE: Fiscalização diária.

FORMA DE REGISTRO: Relatório de Atividades Mensal, que podem compilar as ações preventivas para orientação da população.

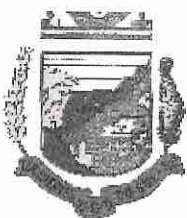
Fiscalização por demanda:

FATO GERADOR: A fiscalização por demanda será realizada conforme denúncias encaminhadas através dos canais de comunicação do Município, da Ouvidoria, pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, Ministério Público), bem como por solicitação.

PERIODICIDADE: Conforme demanda.

FORMA DE REGISTRO: Dependendo das circunstancias, poderá ser lavrado Auto de Infração ou solicitado Boletim de Ocorrência para Brigada Militar, no caso de aglomeração em festa irregular. Nesta situação, quanto ao proprietário do local onde ocorreu o evento ou organizador, poderão ser adotadas as demais medidas punitivas previstas na legislação.

METODOLOGIA: Os procedimentos de fiscalização adotarão a metodologia prevista na NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES e Nota Técnica CEVS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

9) METAS DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AÇÕES CORRETIVAS.

Fiscalização de Orientação/Preventiva:

Serão realizadas em média 250 (duzentas e cinquenta) orientações pelos fiscais e agentes comunitários de saúde à população em geral e vistoria em 20 (vinte) estabelecimentos semanalmente.

Fiscalização por demanda:

Todas as ocorrências. Caso necessário, será solicitado o apoio das forças policiais.

Monitoramento das Ações de Fiscalização: A coordenação da (s) equipe (s) de fiscalização fará monitoramento das ações realizadas, identificando especialmente na fiscalização por demanda (denúncias) eventuais lacunas da atividade e auxiliando no planejamento. O monitoramento será executado de forma quinzenal com todas as equipes de fiscalização.

Ações Corretivas: A coordenação da (s) equipe (s) de fiscalização estabelecerá quinzenalmente ações corretivas que forem identificadas no processo de monitoramento das Ações de Fiscalização, que podem incluir:

- a) Aumento da periodicidade de fiscalização;
- b) Ações integradas e pontuais com outros órgãos de fiscalização (como Brigada Militar);
- c) Aumento do efetivo de fiscais.

10) CANAIS PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS:

Com o intuito de aprimorar as ações e tendo em vista a amplitude do território, uma outra forma de atuação será mediante denúncias. De posse da denúncia a equipe vai se deslocar até o local para orientar e tomar as medidas pertinentes, bem como para ver se a situação é recorrente, que necessite de uma ação mais efetiva.

Aqui também vamos contar com os tradicionais telefones da Brigada Militar, que são de conhecimento público e que estão colaborando com as ações de enfrentamento e estratégias da epidemia a nível regional.

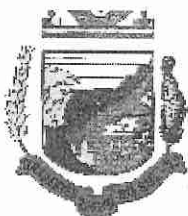
Telefones para denúncias:

Plantão Fiscalização Município: 55) 99941-5429 (WhatsApp)

Município – (55)3617-3232/ (55)3617-3236 (WhatsApp)

Brigada Militar - 190

E-mail: adm@tiradentesdosul.rs.gov.br / saude@tiradentesdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

As normas previstas neste instrumento poderão ser alteradas, conforme normas estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Tiradentes do Sul, aos 20 do mês de abril de 2021

Alceu Diel
Prefeito



Maurício Beier
Secretário Municipal de Saúde